DO VALOR: O valor global do contrato é de **R$ 41.534,04 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos),** já inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto licitado, entre eles todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto.
DO FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2014
ASSINATURAS:
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA - HEMOPA
ROSINALDO CORDEIRO DA SILVA - R. C. DA SILVA - EIRELI - ME (R C COMÉRCIO E SERVIÇO)
ORDENADOR DE DESPESA - LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA - HEMOPA
CPF Nº 004.456.492-91

Protocolo 777905

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2014 - HEMOPA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93, PROCESSADA SOB O Nº 35/2014 NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/192457.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA
CONTRATADO: ACTS DO BRASIL LTDA, com sede na Rua Dr. Quirino, 734 sala 44 - Capinas SP - CEP: 13015-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.534.176/0002-65.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT SEPAX CS - 530 UTILIZADO NO PROCESSAMENTO DE BOLSAS DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA
DO PRAZO: **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, **até a entrega definitiva do objeto contratual**.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:
Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10302131226100000
Fonte de Recurso: 0269001022
Natureza de Despesa: 339030
DO VALOR: O valor global do contrato é de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),** já inclusos todos os custos necessários **à entrega do objeto**, entre eles todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto.
DO FORO: Belém - Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2014
ASSINATURAS:
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA - HEMOPA
ADRIANO DE MENDONÇA PIMENTA - ACTS DO BRASIL LTDA
ORDENADOR DE DESPESA - LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA - HEMOPA
CPF Nº 004.456.492-91

Protocolo 777943

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA NOJO
Nº de Dias: 08 (Oito) dias
Nome: SELMA MARIA BORGES ARAUJO
Matrícula: 54185052/ 2
Cargo:TECNICO DE ENFERMAGEM
Período: 29.09.2014 a 06.10.2014
LICENÇA NOJO
Nº de Dias: 08 (Oito) dias
Nome: LUCILEA CARREIRA PESSOA
Matrícula: 5321727/ 5
Cargo: PSICOLOGO
Período: 20.11.2014 a 27.11.2014
LICENÇA PATERNIDADE
Nº de Dias: 10 (Dez) dias
Nome: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
Matrícula: 54185452/ 2 E 3
Cargo: MEDICO
Período: 16.09.2014 a 25.09.2014

Protocolo 777769

DEFENSORIA PÚBLICA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 3093/14 DP-G Belém, 27/11/14
Concede conforme Laudo Médico nº.161652A/1, Licença Saúde ao Defensor Público FRANCISCO JOSE PINHO VIEIRA, matrícula nº. 57233810/1, no período de 24/11/14 a 23/12/14, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

Protocolo 778231

PORTARIA Nº 3092/14 DP-G Belém, 27/11/2014.
Concede Licença Prêmio à Servidora Pública MARIANA STHEL FRANCISQUETO, matrícula nº 57201223/1, triênio 2008/2011, a ser gozada de 05/01/2015 a 03/02/2015.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

Protocolo 778233

OUTRAS MATÉRIAS

Recomendação 04/2014 - Corregedoria/DPPA.
SOBRE NÃO PERMITIR A AFIXAÇÃO DE PLACAS OU CARTAZES FAZENDO ALUSÃO AO CRIME DE DESACATO.
A **CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, no exercício das atribuições conferida pelo inciso XI, do art.105 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, alterada pela Lei complementar nº 132/2009, c/c com o art.13, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 054/2006,
RESOLVE:
CONSIDERANDO a incumbência da Corregedoria Geral em orientar a realização das atividades funcionais e a regularidades dos serviços;
CONSIDERANDO que a lei orgânica da Defensoria Pública do estado do Pará assegura a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sócias, especialmente quanto ao dever de seus membros e dos servidores em tratar com urbanidade e respeito às pessoas que buscam atendimento e orientação jurídica;
CONSIDERANDO que a afixação de placas ou cartazes que fazem alusão ao artigo 331 do Código Penal (crime de desacato) é constrangedor ao assistido e pode inibi-lo de formular eventuais críticas e/ou sugestões visando a melhoria dos serviços; e
CONSIDERANDO que a não afixação não afasta a eficácia e a vigência do referido artigo de lei;
RECOMENDA: Aos Coordenadores de Núcleos da Região Metropolitana de Belém e Coordenadores Regionais da Defensoria Pública, que não permitam a instalação de placas, cartazes ou avisos que façam alusão ao artigo 331 do Código Penal, e que retirem as porventura existentes.
Belém, 28 de novembro de 2014.
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
Corregedor Geral

Protocolo 777704

PORTARIA N° 0118 DP PA de 24 novembro de 2014
Estabelece os procedimentos e as normas a serem adotados por todas as unidades de Defensoria Pública do Estado do Pará, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2014, e dá outras providências correlatas.
O Defensor Público Geral no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8o, IV da Lei Complementar N º 054, de 07 de fevereiro de 2006; em conjunto com o artigo Art. 139 da LEI N°5.810, DE 24 DE JANEIRO DE 1994.
Considerando a autonomia administrativa, orçamentária, financeira e os atos próprios de gestão estabelecidos pela Lei Complementar Nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;
Considerando os dispositivos legais da **PORTARIA CONJUNTA SEFA/ SEPOF Nº 099, de 18 de novembro de 2014**,
Considerando os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa;
Considerando o processo de convergência das Normas Brasileira de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade de Aplicadas ao Setor Público (IPSAS) publicadas pela International Federation of Accountants - IFAC (Federação Internacional de Contadores);
Considerando a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normalizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Publica;
Considerando normatização expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN que torna obrigatória a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público- PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP no exercício financeiro de 2014, para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
Considerando que é dever precípuo do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações estatais, constituindo providências cujas realizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas; e
Considerando, ainda, que as regras contidas nesta Portaria visam dar cumprimento aos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, propiciando a disponibilização de informações contábeis para os processos de tomada de decisão.
RESOLVE:
Art. 1o. A Defensoria Pública do Estado do Pará disciplinará sua gestão orçamentária, financeira, e patrimoniais de encerramento do presente exercício, em conformidade com as normas fixadas na **PORTARIA CONJUNTA SEFA/ SEPOF Nº 099 de 18 novembro de 2014**.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2o O cronograma de atividades e datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira, e patrimonial está definido no Anexo I, parte integrante desta Portaria.
Parágrafo único. As diretorias ou setores deste órgão responsáveis pela Administração Financeira, Patrimonial, de Controle Interno e de Planejamento e Orçamento deverão adotar os procedimentos operacionais necessários ao fiel cumprimento dos prazos fixados.
CAPÍTULO II
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRÉDITOS ADICIONAIS
Art. 3º. Os saldos das dotações orçamentárias existente em **02 de dezembro de 2014,** que excedam os valores fixados na programação financeira da Defensoria Pública, serão reduzidos para suplementar despesa com pessoal , ativo e inativo, e encargos sociais.
Art. 4o Para a abertura de créditos adicionais nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, referentes a todas as fontes de recursos, fica estabelecida a data de **08 de dezembro de 2014,** como o último dia para protocolar junto ao Sistema de Execução Orçamentária - SEO os processos de alteração orçamentária.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTROLE.

Art. 5o Para fins de encerramento do exercício financeiro fica estabelecida a data de **05 de dezembro de 2014** como o último dia para emissão de Nota de Empenho de desta unidade integrante do Orçamento Fiscal do Estado, para todas as fontes de recursos.
§1° Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, às despesas dos Grupos de Natureza 1- Pessoal e 3 - quanto aos Encargos Sociais.
Art. 6º O prazo limite para emissão de Ordem Bancária com transmissão automática de arquivos eletrônicos, por meio do SIAFEM, para as instituições bancárias (conta única e tipo "D"), independentemente da fonte de recurso, será, impreterivelmente, até **19 de dezembro de 2014.**
Art. º7 Será efetuado o fechamento do mês de dezembro do ano a ser encerrado para a Defensoria Pública, como integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, impreterivelmente, até o dia **12 de janeiro de 2014.**
Art. 8° A Defensoria Pública do Estado deve orientar as instituições contempladas com transferências de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções para que apresente a este órgão a que pertencer o crédito, até o dia **26 de dezembro de 2014**, a comprovação do recolhimento de eventuais saldos à conta de origem, assim como a prestação de contas dos recursos a este título recebidos e neste exercício aplicados, salvo as prestações de contas com prazo de vigência até o exercício subsequente.
Art. 9º Nas licitações cujos recursos estejam previstos no orçamento vigente, o prazo de entrega do material ou da prestação de serviços licitados será o dia **19 de dezembro de 2014**.
Art. 10. Os empenhos referentes a adiantamentos (diárias e suprimentos de fundos) deverão ser liquidados e pagos dentro do exercício a ser encerrado, não podendo ser inscritos em restos a pagar.
Art. 11. A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o Princípio da Anualidade ou Periodicidade do Orçamento, previsto no art. 2o da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964, e o Regime de Competência, determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, bem como o disposto nesta portaria.
Art. 12. Para a observância do Regime de Competência da Despesa

Secretaria GOVERNO DO PARÁ DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Imprensa Oficial do Estado GOVERNO DO PARÁ DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE